

Suspenso prazo para migração ao regime de previdência complementar



A 2ª Vara Federal de Florianópolis atendeu ao pedido do Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal em Santa Catarina (Sintrajusc), em face da Advocacia-Geral da União (AGU) e da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário (Funpresp-Jud), para suspender o prazo para migração ao regime de previdência complementar, que se encerraria no último dia 28 de julho. A decisão vale para todos os servidores públicos federais dos Poderes Judiciário, Executivo e Legislativo da União, de todos os estados da federação, até que haja o esclarecimento das normas jurídicas concretas que incidem não somente sobre a base de cálculo do Benefício Especial, mas, também, sobre o próprio regime de previdência complementar.

O principal argumento apresentado pelo Sintrajusc no pedido é o de que, apesar do encerramento do prazo estabelecido para migração, ainda existem inúmeras dúvidas e incertezas quanto ao real valor do benefício especial a ser alcançado aos servidores que optarem, ou mesmo quanto à natureza jurídica desse benefício. “Ora, como foi a própria Lei 13.328/2016 que impôs as condições de irrevogabilidade e irretratabilidade da opção pelo regime de previdência complementar para aqueles servidores que ingressaram no serviço público antes de sua implementação, mediante retribuição ou compensação de pagamento, por parte do órgão competente

da União, de um benefício especial, exige-se, por parte do Poder Público, informação precisa e livre de dúvidas quanto à natureza jurídica desse benefício bem como quanto ao seu real valor a fim de se esclarecer aos servidores as normas sobre ele eventualmente incidentes, em especial, se se tratará de compensação financeira ou indenização, não sujeita à tributação, ou de natureza remuneratória e previdenciária, sujeita à futura tributação”, consta na petição.

Ao julgar o pedido de suspensão em caráter liminar, o juiz federal substituto Leonardo Cacau Santos La Bradbury, em titularidade plena na 2ª Vara, destacou diversos pontos que precisam ser esclarecidos aos servidores:

- A natureza jurídica do benefício especial que, em sua análise, não foi devidamente esclarecida na lei instituidora;

- A não definição da natureza jurídica do benefício especial que gera dúvidas quanto à incidência ou não da contribuição previdenciária e do imposto de renda sobre o rendimento;

- Ausência de definição se o valor apurado do benefício especial pode ou não ser superior ao subsídio do servidor ou se está limitado à remuneração do cargo em que ocorrer a aposentadoria;

- Não definição quanto à aplicação ou não da redução de 30% da parcela que ultrapasse o valor do teto do RGPS;

- Ausência de definição se a adesão ao regime de previdência complementar configura ato jurídico perfeito ou se é possível que, posteriormente, por meio de lei, que sejam alterados os requisitos legais previstos no momento da adesão.

O magistrado não estabeleceu prazo para o esclarecimento das questões apontadas, mas definiu prazo de 15 dias para apresentação de réplica por parte da AGU e da Funpresp-Jud. Após esse período, ficou estabelecido o prazo de mais 15 dias para os réus apresentarem provas e justificá-las.

O processo de nº 5012902-49.2018.4.04.7200/SC pode ser acompanhado pela ferramenta de consulta processual disponível no site da Seção Judiciária de Santa Catarina. (Fonte: TRF1)

CJF libera R\$ 1,5 bilhão em RPVs autuadas em junho

O Conselho da Justiça Federal (CJF) liberou aos tribunais regionais federais (TRFs) os limites financeiros de R\$ 1.536.546.418,45, relativos às requisições de pequeno valor (RPVs) autuadas em junho de 2018, para um total de 156.085 processos, com 175.457 beneficiários.

Do total geral, R\$ 1.138.192.616,91 correspondem a matérias previdenciárias e assistenciais – revisões de aposentadorias, pensões e outros benefícios, que somam 83.319 processos, com 94.512 beneficiários. Para o TRF1 foram liberados R\$500.430.219,63 no geral, sendo R\$ 352.721.175,89 em matérias previdenciárias/assistenciais (20.936 processos, com 23.065 beneficiários).

O depósito dos recursos financeiros liberados cabe aos TRFs, segundo cronogramas próprios. A informação sobre o dia em que as contas serão efetivamente levantadas para saque deve ser buscada na consulta processual do portal do Tribunal responsável. (Fonte: CJF)

Orientações para uso do convênio Saúde Caixa

O Núcleo de Bem-Estar Social (NUBES) informa que para exames ou procedimentos que requeiram autorização prévia, o beneficiário titular precisa enviar a solicitação médica, cópia da carteira Saúde Caixa e da carteira de identidade para o email autorizacao.caixa@controlmed.com.br, informando no corpo do e-mail o nome do paciente, a data e o local onde será realizado o procedimento.

É importante salientar que, quando o procedimento for realizado pelo Saúde Caixa, não é necessária autorização da perícia médica do Pro-Social.

O telefone da central de autorizações do Saúde Caixa é (71) 3415-3200. A lista de credenciados do convênio está disponível no endereço www1.caixa.gov.br/saudecaixa/asp/credenciados.asp.

Aniversariantes

Hoje: Manuela Affonso Ferreira Maciel (4ª Vara), Marcos Túlio Ladeia Vilasboas (19ª Vara), Francisco das Chagas Silva (Juazeiro), Karine Magalhães Cavalcante Cortes (Turma Recursal), Vanessa Vale de Oliveira (8ª Vara), Vitória Batista Lima da Silva (15ª Vara), Hugo Jobim Rios Trindade (Alagoinhas), Matheus Gomes Bahia dos Santos (8ª Vara), Beatriz Campos Calado (Paulo Afonso) e Thales Cesar Del Souza (Vitória da Conquista). **Amanhã:** Juíza federal Nilza Costa dos Reis (8ª Vara), Larissa Davi Cabus (18ª Vara), Fabíola Fátima Pita Bispo (4ª Vara), Victoria Maria Miranda da Silva (Ilhéus) e Thiago Souza Macedo (Viverde).

Parabéns!

ECONOMIZE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Reduzir o consumo é transformar o mundo!

1 SOMENTE SOLICITE MATERIAIS NECESSÁRIOS

Para não passarem do prazo de validade, solicite apenas quantidades. Após a validade as canetas secam, as colas e os durex perdem o grude, etc.

2 COMPARTILHE COM SEUS COLEGAS OS MATERIAIS

Um grampeador, uma régua, um extrator de grampos, uma calculadora, uma tesoura e um perfurador, são o suficiente para uma sala.

3 MATERIAIS DEFEITUOSOS DEVEM SER DEVOLVIDOS

Caso você receba materiais defeituosos, não descarte. Os fornecedores têm a obrigação de proverem materiais de qualidade e normalmente a garantia é de um ano, por consequência nossa obrigação é devolvê-lo à empresa.

4 MATERIAIS EM DESUSO DEVEM SER DEVOLVIDOS

Devolva também seu material em desuso. Outras pessoas podem estar precisando deles.

O consumo consciente inclui o uso responsável dos materiais. Tenha cuidado com o manejo e evite perdas. **Conscientize-se!**



Sustentabilidade na SJBA
Conceito original: UFSC

EXPEDIENTE: Coordenação-Geral: juiz federal Dirley da Cunha Júnior, diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia. **Redação, fotos, distribuição, revisão e impressão:** Setor de Comunicação Social. **Encarregada:** Rita Miranda. **Diagramação:** Rodrigo Sarmento Silva dos Santos. **Estagiária de Jornalismo:** Carolina Sales Barreto. **Tiragem:** 25 exemplares. **Telefones:** (71) 3617-2616 e 3617-2793. **Endereço:** Av. Ulysses Guimarães, 2799 – CAB. CEP: 41213-000. **Site:** portal.trf1.jus.br/sjba **E-mail:** jfh@trf1.jus.br

Hoje tem palestra sobre o PJe 2.0

O Tribunal Regional Federal da 1ª Região transmite hoje a palestra “Processo Judicial Eletrônico – PJe 2.0 – Nova Geração”, na qual será feita a apresentação das funcionalidades da nova versão do sistema. A videoconferência será transmitida no Auditório Ministro Dias Trindade desta Seccional.

A palestra será ministrada pelos servidores Andrey Leonardo Lima e Silva e Erick Gama Touret de Faria - NUPJE/TRF1, com transmissão a todas as Seções e Subseções Judiciárias da 1ª Região em duas opções de horários: 1ª apresentação das 9h30 às 11h30; ou 2ª apresentação das 14h às 16h.